



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 47/2021

Câmara Municipal de Apucarana

Lido na sessão do dia ____/____/____.

Visto: 1º secretário _____

SÚMULA – ALTERA A REDAÇÃO DO §1º DO ARTIGO 1º DA LEI 35/2020 COMO ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE LEI

LEI

Art. 1º. Altera a redação do art. 1º, §1º, da Lei 35/2020, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º. ...

§1º O valor da diária, previsto no caput, no âmbito do Poder Executivo será fixado por decreto do executivo, enquanto no Poder Legislativo a fixação se dará por meio de ato da mesa executiva, não havendo qualquer vinculação entre os valores estabelecidos em cada Poder.

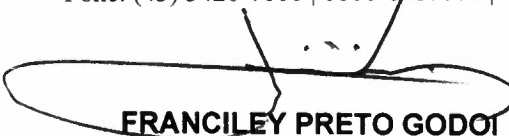
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Apucarana, 06 de maio de 2021.

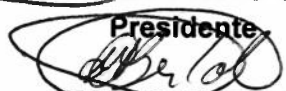


CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br


FRANCILEY PRETO GODOI

Presidente


MAURO BERTOLI

Vice-Presidente


TIAGO CORDEIRO

1º Secretário


JOSSUELA MARTINS PIRELLI PINHEIRO

2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

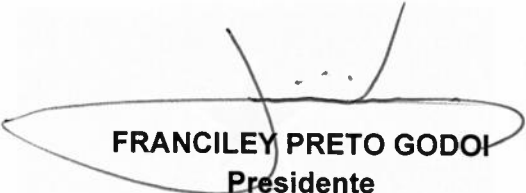
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA

Nos termos da previsão contida no art. 189, V do Regimento Interno desta casa parlamentar, passo a apresentar a justificação, com a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta, nos termos que se seguem:

O presente projeto de Lei visa corrigir erro ocorrido no ano de 2020 em que o §1º do art. 1º da Lei 35/2020 estabelecia que o valor das diárias seria estabelecido por ato do Poder Executivo, inclusive no âmbito do Poder Legislativo, contudo a previsão desta forma fere a separação dos poderes, já que ao Poder Legislativo compete a fixação de diárias no âmbito deste poder. Em razão disto, para sanar erro legislativo, propõe-se a presente Lei, razão pela qual pede-se o voto favorável dos nobres vereadores e vereadora.

Edifício da Câmara Municipal de Apucarana, 06 de maio de 2021.


FRANCILEY PRETO GODOI
Presidente


MAURO BERTOLI
Vice-Presidente


TIAGO CORDEIRO
1º Secretário


JOSSUELA MARTINS PIRELLI PINHEIRO
2ª Secretária